



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN
Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza
ANO IX – Edição Extra Nº 446 – São Rafael/RN – Segunda-feira, 17 de Abril de 2017
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 006/2017 - GP

“Dispõe sobre valores de diárias para o Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, controlador, Procurador Advogado do Município, Diretores, Coordenadores, cargos técnicos, e Servidores em geral, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Rafael-RN, **RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto do art. 124, II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica estabelecido por este Decreto, valores de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador, Procurador, do Município, Diretores, Coordenadores, cargos técnicos, e Servidores em geral, quando em viagem a serviço da municipalidade:

Parágrafo Único – Só terá direito a diária completa o destinatário que pernoitar na cidade no que se destina, na ocorrência de fração de dia será concedido o valor correspondente a ½ (meia) diária.

Art. 2º - Ao titular da Secretaria municipal de Tributação e Finanças – SETAF, cabe autorizar o adiamento, ou nos casos previstos na estrutura administrativa, a emissão do empenho no que se refere aos serviços locados ou que estejam servindo no órgão sob sua direção;

Art. 3º. Os valores das diárias obedecerão ao estabelecido no anexo único deste Decreto, observando os destinos;

Parágrafo Primeiro – Os valores das diárias serão atualizadas pelo Chefe do executivo, através de portarias, quando achar conveniente, e em percentuais que possibilitam a indenização das despesas de pousada e alimentação do servidor.

Parágrafo Segundo – Os valores das diárias concedidas aos secretários Municipais, quando em viagens com o Prefeito Municipal, serão iguais aos percebidas por este.

Art. 4º - As diárias que trata o presente Decreto serão concedidas através de portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, inclusive as destinadas ao próprio.

Art. 5º - Os beneficiários de diárias estão dispensados da apresentação de comprovantes das despesas realizadas, no entanto, fica vedado pagamento complementar de despesas que excedam o valor das diárias concedidas naquele deslocamento.

Art. 6º - Os beneficiários obrigam-se a apresentar relatório das atividades desenvolvidas no destino do deslocamento ou exibir provas deste.

Art. 7º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto Regulamentador Nº 010-025/05-GP.

GABINETE DO PREFEITO

São Rafael (RN), 17 de abril de 2017.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 006 de 17 de abril de 2017

I – PREFEITO MUNICIPAL;

A outras capitais da Federação;	R\$ 600,00
A Capital do Estado do Rio Grande do Norte;	R\$ 350,00
Ao interior do Estado do Rio Grande do Norte, exceto São Rafael;	R\$ 250,00

II – VICE-PREFEITO;

A outras capitais da Federação;	R\$ 350,00
A Capital do Estado do Rio Grande do Norte;	R\$ 300,00
Ao interior do Estado do Rio Grande do Norte, exceto São Rafael;	R\$ 150,00

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONTROLADOR, PROCURADOR DO MUNICÍPIO;

Página 1

A outras capitais da Federação;	R\$ 350,00
A Capital do Estado do Rio Grande do Norte;	R\$ 250,00
Ao interior do Estado do Rio Grande do Norte, exceto São Rafael;	R\$ 100,00

IV – DIRETORES, COORDENADORES E CARGOS TÉCNICOS;

A outras capitais da Federação;	R\$ 300,00
A Capital do Estado do Rio Grande do Norte;	R\$ 150,00
Ao interior do Estado do Rio Grande do Norte, exceto São Rafael;	R\$ 100,00

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. WAGNER MOURA BRITO
2º SECRETÁRIO: VER. JOSÉ CARLOS GONÇALO
BIÊNIO: 2017/2018

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO